



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1162

AVENIDA DOM BOSCO, 429

29712 MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 045 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1985.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA PARA O EXERCÍCIO DE 1986.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 1986, discriminado pelos anexos que integram este Projeto de Lei, estima a Receita em..... Cr\$.12.350.000.000 (Doze bilhões, trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E POR FONTES

<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>FONTE</u>	<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>
RECEITAS CORRENTES		8.945.100.000
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	134.500.000	
RECEITAS PATRIMONIAIS	5.500.000	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.797.500.000	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.600.000	
RECEITAS DE CAPITAL		3.404.900.000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000.000	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	136.400.000	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.768.500.000	
TOTAL:.....		12.350.000.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1162

AVENIDA DOM BOSCO, 429

29712 MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos, partes integrantes desta Lei, que apresenta a sua composição de acordo com o Decreto 1875 de 15 de Julho de 1981.

<u>DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E ELEMENTO</u>		<u>Cr\$.1000</u>
<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>
DESPESAS CORRENTES		7.877.500
DESPESAS DE CUSTEIO		7.601.500
PESSOAL	2.266.000	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000	
MATERIAL DE CONSUMO	3.295.400	
SERVIÇOS DE TERCEIROS EN CARGOS	1.470.100	
DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	370.000	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		276.000
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUI- ÇÕES PRIVADAS	56.000	
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUI- ÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS	150.000	
TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	60.000	
CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚ BLICO PASEP	10.000	
DESPESAS DE CAPITAL		4.472.500
INVESTIMENTOS	4.472.500	
OBRAS E INSTALAÇÕES	2.922.500	
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMA- NENTE	1.500.000	
SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	50.000	
TOTAL:.....		12.350.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724.1201

TELEFONE: 724-1162

AVENIDA DOM BOSCO, 429

29712 MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

DESPESA POR ÓRGÃO

Cr\$.1000

<u>ÓRGÃO</u>	<u>VALOR</u>
0100 - CÂMARA MUNICIPAL	290.000
0200 - GABINETE DO PREFEITO	461.000
0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	4.468.900
0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	510.000
0500 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.250.000
0600 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA	
SAÚDE E SANEAMENTO	280.000
EDUCAÇÃO E CULTURA	1.090.000
TOTAL:.....	12.350.000

Artigo 4º - O Chefe do Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada para este exercício, direito que lhe confere o artigo 67 da Constituição Federal.

Artigo 5º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos Suplementares, mediante utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei com a finalidade de atender insuficiência nas diversas dotações, utilizando como recurso as disponibilidades citadas nos parágrafos do artigo 43, da LEI nº 4320 de 17 de março de 1964.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1162

AVENIDA DOM BOSCO, 429

29712 MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, podendo abrir através de Decreto, créditos Suplementares sempre que necessário e se houver o comprovado excesso de arrecadação.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 13 de Novembro de 1985

Prefeito Municipal.

Registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Marilândia, em 13 de Novembro de 1985.

Chefe do Departamento de Administração.

A presente Lei foi afixada neste Cartório para publicação nesta data. Em 13 de Novembro de 1985.

